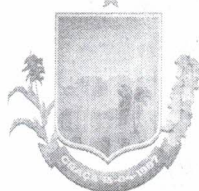


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CERTAME DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023-TP**

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Graça, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Karine Eduardo dos Santos, Alexandre de Paulo Queiroz, Francisco Azevedo dos Santos, sendo a primeira presidente, e os demais membros, conforme Portaria 02.01.002/2023-GAB, para realizar os procedimentos licitatórios relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DA MESMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cujo critério de julgamento é do tipo **TÉCNICA E PREÇOS**. Abertos os trabalhos, foi constatado a presença da empresa: **FERNANDO DA ESCOSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **06.250.206/0001-56**, representada pelo Sr. Fernando Luiz Melo da Escóssia, inscrito no CPF sob o Nº 233.943.073-91. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da CPL realizou a ordenação dos envelopes na forma prevista no item 6.3 do edital na seguinte ordem: **ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; **ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA** e **ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS**. Em ato contínuo, a Presidente deu seguimento aos trabalhos com a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** da única licitante apta a participar do presente processo onde os mesmos foram rubricados pela comissão julgadora e o licitante presente. Em seguida a Comissão de Licitação tornou público o resultado da análise da fase de habilitação, declarando **HABILITADA** a empresa **FERNANDO DA ESCOSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por apresentar todos os requisitos relativos a fase de habilitação conforme exigido no edital. Em seguida, a Sra. Presidente perguntou ao representante da empresa a possibilidade de manifesta recurso contra os atos decorrentes das decisões da Comissão, conforme estabelece o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, onde o mesmo abdicou do seu direito expressamente. Dando continuidade deu início a abertura do **ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA** e passou para análise da proposta técnica, sendo dada vista ao representante da licitação e pela comissão de licitação ao qual ao final declarou a classificação da proposta técnica da licitante **FERNANDO DA ESCOSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme relatório de pontuação em anexo. Declarou-se ainda a **Pontuação** da empresa conforme item **10.2** do edital sendo esta **45** (quarenta e cinco) pontos. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta técnica e logo em seguida passou a abertura e análise da **ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa licitante, declarando-a devidamente classificada por atender aos requisitos do edital. Passou-se então ao julgamento e atribuição da pontuação da proposta de preços (PPP), sendo obtida pontuação máxima de **50** (cinquenta) pontos, conforme item 11 do Edital. Em seguida, na forma do item **12.6**, do edital regedor do certame, passa-se a calcular a **Nota Final** para a empresa **FERNANDO DA ESCOSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sendo obtida nota final igual a **95**



(noventa e cinco) pontos. Fica, portanto, declarada **VENCEDORA** da presente licitação a empresa **FERNANDO DA ESCOSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com o **valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. A Presidente da Comissão perguntou ao representante da empresa a possibilidade de manifestação de recurso contra os atos decorrentes das decisões da Comissão de Licitação, conforme estabelece o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, onde o mesmo abdicou do seu direito expressamente. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e representante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão, às 10:30min. Graça – CE, 11 de Abril de 2023.

ORDEM	COMISSÃO	ASSINATURA
Presidente	Karine Eduardo dos Santos	<i>Karine Eduardo dos Santos</i>
Membro	Alexandre de Paulo Queiroz	<i>Alexandre de Paulo Queiroz</i>
Membro	Francisco Azevedo dos Santos	<i>Francisco Azevedo dos Santos</i>

PARTICIPANTE	ASSINATURA
FERNANDO DA ESCOSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	<i>Fernando da Escossia</i>